SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES;

32.ª Sessão Data 15/10/19
As doutas comissões para parecer.
Presidente

JUSTIFICATIVA

É imprescindível que alunos e funcionários saibam perfeitamente como agir em caso de incêndio na escola.

Para que esse conhecimento seja incluído desde cedo na educação dos alunos, a escola deve promover eventos focados na prevenção de incêndios, nos primeiros socorros,e em explicações da brigada de incêndio.

Importante orientar e conscientizar a comunidade escolar sobre os riscos encontrados, e introduzir medidas preventivas e protetivas.

E, assim, envolver a participação e comprometimento de alunos, dirigentes, professores, e demais trabalhadores.

Prevenir é o melhor remédio, e por isso algumas medidas são de extrema importância.

A presente proposta tem como objetivo prevenir incêndios, e outros perigos.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 15 de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO BARBOSA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 77/2019

DISPÕE SOBRE POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE A INCÊNDIOS e OUTROS PERIGOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, e PARTICULARES DO MUNICÍPIO DA PRAIA GRANDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE APROVA A SEGUINTE LEI:

Art.1° Fica instituída a Política Pública de Combate a Incêndios e Outros Perigos nas Escolas Municipais, Estaduais e Particulares do Município da Praia Grande.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal celebrará convênios com a iniciativa privada ou com o Governo do Estado, através da Secretária de Segurança Pública para consecução dos objetivos, de que trata esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 15 de outubro de 2019

CARLOS EDUARDO BARBOSA

VEREADOR